



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 091 / 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social** do Núcleo Urbano Informal consolidado **Loteamento CONCEIÇÃO II**, delegando a **Agência Municipal de Habitação** a realização das etapas da **REURB's**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município deve promover a integração social, garantir o direito a moradia e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem estar dos habitantes;

**CONSIDERANDO** que constitui objetivo da **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social** pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação da terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes em Núcleos Urbanos Informais irregulares.

**CONSIDERANDO** o art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como os incisos I, II e § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 10 de outubro de 2017, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais junto ao Cartório competente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica classificado Núcleo Urbano Informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins em direitos permitidos a localidade denominada Loteamento **CONCEIÇÃO**



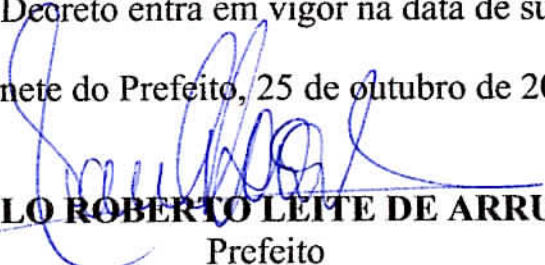
**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**II, com objetivo da implantação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB's .**

**Art. 2º** - Fica instituída a comissão responsável pela execução de todas as atividades inerentes a Regularização Fundiária, no âmbito deste município da Vitória de Santo Antão, conforme Portaria, em anexo, que poderá requisitar o apoio das demais áreas do Poder Público Municipal, visando operacionalizar todas as etapas do projeto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito